

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015
REGISTRO DE PREÇOS**

O Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 07.926.117/0001-40, com sede na Avenida Presidente Vargas, 554, Centro, nesta cidade de Camaquã/RS, torna público para conhecimento dos interessados que, por intermédio do Setor de Licitações, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2015, processo licitatório modalidade Pregão, do tipo Eletrônico, MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de selecionar propostas para registrar preços, com vistas à aquisição de PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS, cujas especificações detalhadas se encontram no Anexo II, deste Edital.

Regem este procedimento licitatório, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013, a Resolução nº. 010/2014, o Decreto nº. 003/2014, este edital e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Recebimento das Propostas:**
Início: 09h00min do Dia 05/03/2015
Término: às 08h55min do Dia 17/03/2015
- **Sessão Pública de Disputa de Preços:**
Início: 09h00min do Dia 17/03/2015, no site: www.bll.org.br, horário de Brasília/DF.

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia de informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

1.2. A realização do procedimento estará a cargo da Administração, do Pregoeiro designado, e da Administradora do Pregão Eletrônico, através do portal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedor do sistema de compras eletrônicas, através da Rede Mundial de Computadores.

1.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: www.bll.org.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar – se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal e total da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.4. A administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a Comissão de Licitações dará sequência ao processo de Pregão, treinando os fornecedores cadastrados.

1.5. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.5.1. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.5.2. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2 – DOS PROCEDIMENTOS

2.1. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

2.2. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

2.3. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.

2.4. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor por item de acordo com o especificado no Anexo II.

2.5. O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada item.

2.6. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

2.6.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, vale os valores obtidos na etapa de propostas.

2.7. Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

2.8. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário por unidade de cada item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

2.9. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado à identificação do seu detentor.

2.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultada ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, finda o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

2.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

2.13. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

2.14. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

2.15. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

2.16. Em sendo Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ao incluir suas propostas no sistema, declarar, que as mesmas se enquadram nessa categoria.

2.16.1. A não informação implicará na desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

2.16.2. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

2.16.3. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

2.16.4. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.16.5. As microempresas e empresas de pequeno porte com lances no limite de até 5% (cinco por cento) superior a menor proposta poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, após o encerramento da disputa do item, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados da convocação do pregoeiro.

2.16.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.16.7. Na hipótese da não contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

3.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

3.1.1. Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

3.2.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

3.3. A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra razões, em igual número de dias.

3.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: www.bll.org.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

4 – DO OBJETO

4.1. Constitui objeto do presente Edital, o registro de preços objetivando o fornecimento de PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS, conforme especificações constantes do ANEXO II, parte integrante deste edital.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. É vedada a participação de:

- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Empresas sob processo de falência ou concordata;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública; e
- d) Empresas consorciadas.

5.2. As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item 1 deste edital.

5.3. Condições de Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- a) Apresentar toda a documentação solicitada mesmo com restrição para obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.
- b) Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 – DOS LANCES NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS

6.1. Tendo o proponente sido qualificado pelo pregoeiro, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

6.1.1. Os lances durante a sessão somente serão aceitos se apresentarem preços inferiores àquele que for o de menor preço.

6.1.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.1.3 Os proponentes somente terão acesso ao valor do menor lance, não sendo para eles identificado o proponente.

6.2. A duração da sessão de disputa de preços, prevista no preâmbulo deste edital, poderá sofrer alterações de acordo com o disposto no Decreto nº 7.485/02, que regulamenta a matéria.

6.2.1. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

6.2.2. Terminada a sessão, não será aceita possibilidade de desistência de lance dado, caso seja interesse do proponente desistir de qualquer lance (erro de digitação), deverá fazê-lo única e exclusivamente durante a sessão pública, antes da proclamação de vencedores.

OBSERVAÇÃO: A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

7 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1. O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

7.1.1. O preço unitário poderá ser aceito com até duas casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no item nº 8.1.

7.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que compõem tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para os Consorciados, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

7.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da efetiva entrega, devidamente comprovada pelo aceite da Nota Fiscal pelo responsável do recebimento do objeto em cada município.

7.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.5. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório salvo disposições contidas na IN nº 006/2004 da DRCI / GSCI.

7.6. No ato da assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação deverá a empresa vencedora apresentar em 01 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, imediatamente após a confirmação do vencedor, juntamente com a planilha do(s) item (s), contendo os valores (unitários e totais), descrição e marca, onde o valor deverá ser igual ou menor ao lance do vencedor. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em cópias autenticadas, obrigando – se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

8.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.1.2. Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, após a confirmação do vencedor para proceder à autenticação.

8.1.3. Os documentos deverão, preferencialmente, serem apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

8.1.3.1. O descumprimento do item 8.1.3. não será motivo de inabilitação do proponente.

8.1.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão.

8.1.5. Os documentos necessários à habilitação e a proposta atualizada ao lance final dos itens deverão ser encaminhados via Correios, transportadora ou entregues pessoalmente no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, na sede do consórcio, logo depois de declarados os vencedores.

8.1.6. Os documentos necessários à habilitação e a planilha dos itens deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL COMISSÃO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ ENDEREÇO / TELEFONE / FAX / EMAIL/ CONTATO

Os proponentes deverão apresentar:

8.2. PROPOSTA:

8.2.1. Proposta Comercial atualizada ao lance vencedor, assinada pelo representante legal da empresa vencedora que deverá vir acompanhada de:

8.2.1.1. Cartas de Representação:

- Para produtos de fabricação nacional:

1. Carta de Representação ou documento hábil, **em vigor**, expedida pelo fabricante, autorizando o licitante a comercializar seus produtos, dispensada no caso do licitante ser o próprio fabricante.

- Para produtos importados:

8.2.1.2. Carta de Representação ou documento hábil, **em vigor**, expedida pelo fabricante, autorizando o importador a comercializar seus produtos; e Carta de Representação ou documento hábil, **em vigor**, expedida pelo importador, autorizando o licitante a comercializar os produtos por ele importados, este último documento é dispensado no caso do licitante ser o próprio importador, sendo que os documentos em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

8.2.2. Do Licenciamento Ambiental

8.2.2.1. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, expedido pelo IBAMA, **em vigor**, em nome do licitante e em nome do fabricante ou importador, este último dispensado se o licitante for o próprio fabricante ou importador. As atividades potencialmente poluidoras expressas nos Certificados devem ser pertinentes ao objeto desta licitação.

8.2.2.2. Licença de Operação (LO), para a execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação, expedida por órgão ambiental competente, **em vigor**, em nome do licitante.

8.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3.4. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

8.3.4.1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

8.3.4.2. Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

8.3.4.3. Que não apenada com rescisão de contrato, que por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;

8.3.4.4. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.

8.3.5. Declaração de atendimento à norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salva na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

8.3.6. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado.

8.3.7. Declaração firmada por contador de que a empresa está enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) se for o caso.

8.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.4.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

8.4.2.1. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através do documento, a saber:

8.4.2.1.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

8.4.3. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo TRT4ª Região.

8.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

8.5.1. Certidão Negativa de falência ou concordata da sede da proponente.

8.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.6.1. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.

8.7. Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado à documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada a penalidade prevista na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

8.8. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

8.9. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens nº 8.3.1, 8.3.2, 8.3.3 e 8.4. poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, por Certificado de Registro Cadastral, com validade plena; conforme Decreto nº 7.654 de 06 de Dezembro de 2002.

9 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para a homologação de resultado.

9.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para a Adjudicação e homologação do resultado da licitação.

9.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Consórcio.

9.4. A administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5. Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo ao Consórcio o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeita às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

9.5.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global de sua proposta;

9.5.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.5.3. A multa de que trata o item nº 9.5.1. deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

10.2. Nos termos do Art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, os municípios consorciados, não serão obrigados à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, deste fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

11 – DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Do Consórcio:

11.1.1. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

11.1.2. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

11.2. Dos Municípios Consorciados:

- 11.2.1. Atestar nas notas fiscais / fatura a efetiva entrega do objeto da licitação: conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 11.2.2.2. Prestar a Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;
- 11.2.3. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 11.3. Da Empresa Vencedora:
- 11.3.1. Fornecer o objeto nas especificações e qualidades exigidas, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 11.3.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos
- 11.3.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 11.3.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, nos termos da Lei 8.666/93.

12 – DAS PENALIDADES

12.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, as penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam – se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) do valor da nota de Empenho por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Consórcio e seus Consorciados, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

12.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelos Consorciados.

12.3. De aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 12.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

12.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a Autoridade Competente, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13 – DA ENTREGA E DO PRAZO

13.1. A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela diretoria deverá atender às seguintes exigências:

13.1.1. Entregar os produtos nos municípios integrantes do consórcio, nos endereços constantes do Anexo XXX, mediante prévia combinação.

13.2. Os produtos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da efetiva entrega.

13.3. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, podendo ser fornecidos em embalagens múltiplas, contando que atendam as especificações da Secretaria.

13.4. O prazo de entrega será de no máximo **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

13.4.1. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal à data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

13.5. A entrega será feita na sede do Município Consorciado, no endereço indicado pelo Solicitante, a quem caberá conferi-los e recebê-los provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

13.6. Caso o Objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Município Consorciado não o aceitará e lavrará termos circunstanciados do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob a pena de responsabilidade.

13.7. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

13.8. Os Municípios Consorciados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, recebendo definitivamente ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

13.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente procedimento licitatório para Registro de Preços.

14.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

14.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da sessão pública e outros atos.

14.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes do Foro da cidade de Camaquã - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.7. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 9h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, na Sede do Consorcio Intermunicipal Centro Sul, na Avenida Presidente Vargas, nº 554, Centro, na cidade de Camaquã/RS, pelo Fone / Fax (51) 3671.4322 / (51) 3671.0389, E-mail: consorciocentrosul@gmail.com, ou através do site: www.consorciocentrosul.com.

14.8. Fazem parte deste edital:

Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo II – Especificação e Características do Objeto

Anexo III – Locais de entrega dos PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS.

Anexo IV – Quantitativos por Município

Camaquã/RS, 02 de Março de 2015.

Silvio Luis da Silva Rafaeli
Presidente do Consórcio

Marcos Rogério Heller Lilge
Pregoeiro Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015.
ANEXO I**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____ - VALIDADE: 12 (doze) meses**

O Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Silvio Luis da Silva Rafaeli, brasileiro, casado, _____, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência do Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, Sr _____, equipe de apoio, e a empresa _____, estabelecida na rua _____, nº _____, CNPJ nº _____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 09 de Junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002 os Decretos Federais nº 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013, a Resolução nº. 010/2014, o Decreto nº. 003/2014 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015, para registro de preços, conforme consta do processo administrativo próprio nº 003/2015, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS abaixo especificados:

Item	Quantidade mínima	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
					TOTAL

1.2. A detentora da ata de registro, quando da solicitação pelo Município Consorciado deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no seguinte endereço: _____, nº _____, Cep _____ – _____, nos horários das horas às horas e de horas às horas.

1.3. Os produtos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da efetiva entrega dos mesmos na sede do Município Consorciado.

1.4. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, podendo ser fornecidos em embalagens múltiplas, contando que atendam as especificações da Secretaria.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015, que a procedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo Setor Competente, mediante depósito na conta bancária da detentora da ata que deverá ser indicada por ocasião da emissão da referida Nota Fiscal

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.....

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

3.5. O CNPJ da detentora da ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório salvo disposições contidas na IN nº 006/2004 da DRCI/GSCI.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de entrega será no máximo 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.1.1. A empresa vencedora deverá constar na nota fiscal a data e à hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2. A entrega será feita à Comissão de Recebimento de cada município consorciado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

4.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento de cada município consorciado não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação de não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

4.5. A Comissão de Recebimento de cada município consorciado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se forem verificados vícios, defeitos e/ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. – DO MUNICÍPIO:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/ fatura a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Setor Competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. – DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e qualidades exigidas, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela Detentora.

6.2. A detentora da presente ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5. A Cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita. Atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitarão a detentora da Ata, às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, com prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1., caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1. da Cláusula II, da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do Art 28 da Lei Federal nº 9069 de 29/06/1995, ao Art 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicados no preâmbulo do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015, o qual integra a presente Ata de Registros de Preços, observadas as disposições constantes na Resolução nº. 010/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando – se o comprovante ao processo de Administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar a Comissão Permanente de Licitações / Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizadas pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015 e a proposta desta empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, a Resolução nº. 010/2014, o Decreto nº. 003/2014, Decreto nº 7962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Camaquã/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Silvio Luis da Silva Rafaeli
Presidente do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul

Marcos Rogério Heller Lilge
Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015.
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Complemento	VL. Unit. em R\$
0001	58	Unidade	Pneu 185X60/R14, sem câmara	Largura: 185 mm Perfil: 60 Aro: 14" Índice Velocidade: a partir de H Índice de Peso: a partir de 82 UTQG: a partir de 420AA Radial em aço com mínimo de secção 189mm e diâmetro externo 578mm.	247,50
0002	116	Unidade	Pneu 185X70/R14, sem câmara	Largura: 185 mm Perfil: 70 Aro: 14" Índice Velocidade: a partir de H Índice de Peso: a partir de 82 UTQG: a partir de 420AA Radial em aço com mínimo de secção 189mm e diâmetro externo 616mm.	238,00
0003	158	Unidade	Pneu 175X70/R13, sem câmara	Largura: 175 mm Perfil: 70 Aro: 13" Índice Velocidade: a partir de H Índice de Peso: a partir de 82 UTQG: a partir de 420AA Com mínimo de largura de secção 177mm e diâmetro externo de 576mm.	177,83
0004	204	Unidade	Pneu 175X70/R14, sem câmara	Largura: 175 mm Perfil: 70 Aro: 14" Índice Velocidade: a partir de H Índice de Peso: a partir de 88 UTQG: a partir de 420AA Radial em aço com mínimo de secção 189mm e diâmetro externo 578mm.	286,33
0005	108	Unidade	Pneu 215X75/R17.5, sem câmara	Índice de Velocidade J ou superior Mínimo 12 lonas, profundidade mínima de sulcos 13,1mm e diâmetro externo mínimo 767mm.	634,75
0006	136	Unidade	Pneu 205X75/R16, sem câmara	Largura: 205 mm Perfil: 75 Aro: 16" (406,4 mm) Altura da Parede: 153,75 mm Diâmetro externo: 713,9 mm Índice Velocidade: R 170 km/h 106 m/h Índice de Peso: 113/111 1150 kg 2536 libras Largura mínima de secção 203mm e diâmetro externo mínimo 714mm.	482,20

0007	119	Unidade	Pneu Liso 1000X20	Minimo 16 lonas, profundidade de escultura minima 12,9mm, radial em aço, com câmara e protetor.	1.270,00
0008	141	Unidade	Pneu Borrachudo 1000X20	Minimo 16 lonas, profundidade de escultura minima 19,8mm, radial em aço, com câmara e protetor.	1.236,00
0009	79	Unidade	Pneu Borrachudo 900X20	Minimo 14 lonas, profundidade de escultura minima 19,8 mm, radial em aço, com câmara e protetor.	1.044,00
0010	52	Unidade	Pneu Liso 900X20	Minimo 14 lonas, profundidade de escultura minima 14,2 mm, radial em aço, com câmara e protetor.	1.047,50
0011	120	Unidade	Pneu Borrachudo Misto 275X80/R 22,5	Misto 275X80/R 22,5 profundidade de escultura mínima 25mm, com câmara e protetor	1.464,00
0012	30	Unidade	Pneu liso 11LX16	Minimo 12 lonas, dianteiro da retroescavadeira, com câmara e protetor.	613,67
0013	97	Unidade	Pneu Borrachudo 1400X24	Minimo 12 lonas, traseiro da retroescavadeira, com câmara e protetor.	1.758,25
0014	44	Unidade	Pneu 14.00/24, para motoniveladora - G2/L2,	Pneu p/maquinas fora de estrada, 14.00/24, para motoniveladora, G2/L2, minimo 12 lonas, com câmara e protetor.	2.041,75
0015	50	Unidade	Pneu 19.5X24, para retroescavadeira	Pneu p/maquinas fora de estrada, 19.5/24, para retroescavadeira, minimo 12 lonas, com câmara e protetor.	2.262,67
0016	16	Unidade	Protetor de borracha	Protetor de borracha 7.00X16	17,50
0017	60	Unidade	Protetor de borracha	Protetor de borracha 275X80/22.6	45,00
0018	76	Unidade	Protetor de borracha	Protetor de borracha 1000X20	35,00
0019	30	Unidade	Câmara de Ar	Câmara de Ar 750X16, válvula curta	43,67
0020	30	Unidade	Câmara de Ar	Câmara de Ar 900X20	72,25
0021	30	Unidade	Câmara de Ar	Câmara de Ar 1100X22	105,25
0022	69	Unidade	Câmara de Ar	Câmara de Ar 1000X20	92,00

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015.

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

LOCAIS PARA ENTREGA DOS MATERIAS PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS

Os materiais (PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS) deverão ser entregues nos seguintes endereços, abaixo relacionados:

SETOR DE ALMOXARIFADO – ARAMBARÉ/RS

Rua Almezinda Ramos Loureiro nº. 180 – Caramuru – CEP: 96.178-000 – Arambaré/RS

ALMOXARIFADO CENTRAL - CAMAQUÃ/RS

Avenida Olavo Moraes nº. 1070 – Centro - CEP: 96.180-000 - Camaquã/RS

ALMOXARIFADO CENTRAL – CERRO GRANDE DO SUL

Rua Ernesto Ingomar Schidck nº. 71 – Centro – CEP: 98.340-000 – Cerro Grande do Sul/RS

PRÉDIO PRINCIPAL – CHUVISCA/RS

Avenida 28 de Dezembro nº. 3000 – Centro – CEP: 96.193-000 - Chuvisca/RS

SETOR DE ALMOXARIFADO – CRISTAL/RS

Rua 07 de Setembro nº. 177 – Centro – CEP: 96.195-000 – Cristal/RS

ALMOXARIFADO CENTRAL – DOM FELICIANO/RS

Avenida Borges de Medeiros nº. 279 – Centro – CEP: 96.190-000 – Dom Feliciano/RS

SETOR DE ALMOXARIFADO – SENTINELA DO SUL/RS

Rua Joaquim Rodrigues Barbosa nº. 10 – Centro – CEP: 96.765-000 – Sentinela do Sul/RS

PRÉDIO PRINCIPAL – SERTÃO SANTANA/RS

Rua 24 de Março nº. 1890 – Centro – CEP: 92.950-000 – Sertão Santana/RS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – TAPES/RS

Rua João Athaliba Wolf nº. 828 – Centro – CEP: 96.760-000 – Tapes/RS

ANEXO IV**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015**

Item	Unidade	Descrição	Arambaré	Camaquã	Chувиска	Cristal	Dom Feliciano	Cerro Grande	Sentinela	Sertão	Tapes
0001	Unidade	Pneu 185X60/R14, sem câmara	0	0	12	0	30	0	16	0	0
0002	Unidade	Pneu 185X70/R14, sem câmara	0	0	0	4	80	0	10	2	20
0003	Unidade	Pneu 175X70/R13, sem câmara	0	0	20	12	40	40	24	6	16
0004	Unidade	Pneu 175X70/R14, sem câmara	0	0	0	16	80	16	80	0	12
0005	Unidade	Pneu 215X75/R17.5, sem câmara	0		22	16	20	0	24	18	8
0006	Unidade	Pneu 205X75/R16, sem câmara	0	80	12	8	16	4	16	0	0
0007	Unidade	Pneu Liso 1000X20	16	0	8	0	60	4	25	0	6
0008	Unidade	Pneu Borrachudo 1000X20	2	0	24	0	60	0	35	0	20
0009	Unidade	Pneu Borrachudo 900X20	4	0	0	3	60	0	12	0	0
0010	Unidade	Pneu Liso 900X20	4	0	0	0	30	0	8	10	0
0011	Unidade	Pneu Borrachudo Misto 275X80/R 22,5	4	0	8	10	60	10	8	0	20
0012	Unidade	Pneu liso 11LX16	0	0	0	0	30	0	0	0	0
0013	Unidade	Pneu Borrachudo 1400X24	0	0	36	6	30	0	8	11	6
0014	Unidade	Pneu 14.00/24, para motoniveladora - G2/L2,	0	0	0	0	30	4	8	0	2

0015	Unidade	Pneu 19.5X24, para retroescavadeira	0	0	0	4	30	2	10	2	2
0016	Unidade	Protetor de borracha	0	0	0	0	16	0	0	0	0
0017	Unidade	Protetor de borracha	0	0	0	0	60	0	0	0	0
0018	Unidade	Protetor de borracha	0	0	0	0	60	6	0	0	10
0019	Unidade	Câmara de Ar	0	0	0	0	30	0	0	0	0
0020	Unidade	Câmara de Ar	0	0	0	0	30	0	0	0	0
0021	Unidade	Câmara de Ar	0	0	0	0	30	0	0	0	0
0022	Unidade	Câmara de Ar	0	0	0	0	30	14	0	0	25